PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00	**6013.2023/0005434-0**	**110881/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,00	UN	Aquisição de Roupeiro de aço com 4 vãos e 20 portas para o Arquivo Público Municipal (SEGES/ARQUIP)	1.450,0000000	14.500,00

DATA DE EMISSÃO		
02/09/2025	**R$**	**14.500,00**

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D812127

DOTAÇÃO	NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.122.3024.2.100.44905200.00	**6013.2023/0005434-0**	**110881/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PREFIXO	NOME	TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário	(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço

a) O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
b) Local da entrega: Rua Balsa, 331, Freguesia do Ó – SP, CEP: 02910-025, previamente agendada através do telefone (11) 3376-7372 com a Sra. Juliana Vitalino;
c) 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada por parte da Contratante;
d) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 do Aviso de Contratação nº 90017/2025-COBES (SEI nº 129826143), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais:
d.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto;
d.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do objeto;
d.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, limitada à demora máxima de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo;
d.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
d.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula;
d.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
e) Garantia do produto de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência;

III - Por fim, com fundamento no Decreto nº 62.100/2022, DESIGNO a servidora Juliana Costa Pera Vitalino, RF nº 919.865-2, como fiscal titular responsável pelo recebimento e a servidora Beatriz Stein Rosa, RF nº 910.855-6, como fiscal suplente.